



Câmara Municipal de Pirai (RJ)



PROTOCOLO GERAL 273/2026
Data: 17/04/2026 - Horário: 10:29
Legislativo - MSG 26/2026

MENSAGEM Nº 026/2026

Pirai, 17 de abril de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 273/26

Rubrica JM Fis. 02

Pela presente Mensagem encaminho a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, que compõem esta Augusta Casa Legislativa, Projetos de Lei que tem como escopo, autorizar o Executivo Municipal conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão reais), a ser repassado em parcela única, conforme explicitado no Ofício nº 235/2026 abaixo transcrito:

“Ofício nº 235/2026

Pirai, 16 de abril de 2026.

Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, projeto de lei específica, conforme minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Pirai, para aplicação no Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), que deverá ser transferido em parcela única, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem-se ao apoio financeiro de recursos de fonte do tesouro estadual para o município de Pirai, concedido por meio da Resolução SES-RJ nº 3.601 de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista a declaração do estado de calamidade financeira, conforme Decreto municipal nº 6.662, de 14 de janeiro de 2025, reconhecido pela Lei municipal nº 1.791, de 20 de janeiro de 2025.

A contribuição financeira em questão tem o objetivo de apoiar o financiamento dos serviços de saúde local, viabilizando a continuidade daqueles considerados essenciais, a fim de assegurar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o município de Pirai está inserido.

Vale ressaltar que, para execução das despesas a que se refere o incentivo em questão, será celebrado o competente instrumento de repasse entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade de Pirai, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, fixando as regras e condições a serem observadas na execução dos recursos.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cumpre destacar que a Casa de Caridade de Pirai, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde, é contratualizada pelo Município de Pirai, através de termo de Convênio, o que ratifica a necessidade de autorização legislativa, para repasse dos valores necessários a manutenção dos serviços prestados à população de um modo geral.

A anuência do Poder Legislativo Municipal tornou-se primordial, em virtude da necessidade de se adequar as disposições contidas na supracitada resolução, às normas estatuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LRF descreve a partir do artigo 26, estabelece a necessidade de lei específica, fazendo também alusão as leis municipais que versam sobre o orçamento:

“ Art. 26 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º - ...
§ 2º - ...”

São recursos que todos os anos são repassados ao Hospital para o custeio de parte das ações de Saúde, tão importantes para sociedade, ainda que em valores muito aquém do que o Governo Federal deveria repassar, como apontado em diversos estudos da área.

Entendendo ser desnecessário maiores justificativas para aprovação do Projeto adunado a presente Mensagem em regime de urgência, por essa Colenda Casa de Leis que, através de seus integrantes, a cada dia, contribui inestimavelmente para o desenvolvimento de nosso Município em toda a sua dimensão, apresento a Vossa Excelência e aos seus inclitos pares protestos de elevada estima e profunda consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

pExmo. Sr.
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ - RJ.

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

=====

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
contribuição à Casa de Caridade de Pirai –
Hospital Flávio Leal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcela única.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Resolução SES-RJ nº 3.601, de 31 de janeiro de 2025, que institui apoio financeiro para o município de Pirai, em razão da declaração do estado de calamidade financeira, conforme Decreto municipal nº 6.662, de 14 de janeiro de 2025, reconhecido pela Lei municipal nº 1.791, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.





COMPRIMISSO COM O FUTURO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 24326

Rubrica

Fls. 05

Pirai, 16 de abril de 2026.

Ofício nº 235/2026

Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, projeto de lei específica, conforme minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Pirai, para aplicação no Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), que deverá ser transferido em parcela única, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem-se ao apoio financeiro de recursos de fonte do tesouro estadual para o município de Pirai, concedido por meio da Resolução SES-RJ nº 3.601 de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista a declaração do estado de calamidade financeira, conforme Decreto municipal nº 6.662, de 14 de janeiro de 2025, reconhecido pela Lei municipal nº 1.791, de 20 de janeiro de 2025.

A contribuição financeira em questão tem o objetivo de apoiar o financiamento dos serviços de saúde local, viabilizando a continuidade daqueles considerados essenciais, a fim de assegurar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o município de Pirai está inserido.

Vale ressaltar que, para execução das despesas a que se refere o incentivo em questão, será celebrado o competente instrumento de repasse entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade de Pirai, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, fixando as regras e condições a serem observadas na execução dos recursos.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moacyr Barbosa, nº 73 - Centro

Tel.: (24) 2411-9300

E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

PROJETO DE LEI

LEI Nº _____ DE _____ DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a fazer
contribuição financeira à Casa de
Caridade de Pirajá – Hospital Flávio Leal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJÁ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

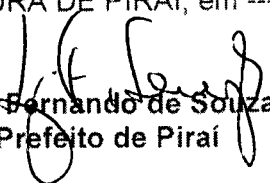
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Pirajá – Hospital Flávio Leal, o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcela única.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Resolução SES-RJ nº 3.601, de 31 de janeiro de 2025, que institui apoio financeiro para o município de Pirajá, em razão da declaração do estado de calamidade financeira, conforme Decreto municipal nº 6.662, de 14 de janeiro de 2025, reconhecido pela Lei municipal nº 1.791, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PIRAJÁ, em -----.


Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirajá